

COMUNICADO AO MERCADO

DE SEGUNDA MODIFICAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DAS COTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DO

BOCAINA DÍVIDA I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA

CNPJ nº 52.046.107/0001-74

Registro da Oferta na CVM sob o nº CVM/SRE/AUT/FIP/PRI/2023/237, em 09 de outubro de 2023*

*concedido por meio do Rito de Registro Automático de distribuição, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”).

Nos termos do disposto nos artigos 13 e 69 da Resolução CVM 160, o **BOCAINA DÍVIDA I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA**, inscrito no CNPJ sob o nº 52.046.107/0001-74 (“Fundo”), regido por seu regulamento em vigor (“Regulamento”), a **BOCAINA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, na qualidade de gestora da carteira do Fundo (“Gestora”) e o **BANCO DAYCOVAL S.A.** (“Administrador” ou “Coordenador Líder” e, em conjunto com a Gestora e o Fundo, os “Ofertantes”), na qualidade de administrador e instituição intermediária líder, no âmbito da distribuição pública primária das cotas da 1ª (primeira) emissão da classe única do Fundo, em regime fechado, de responsabilidade limitada dos Cotistas (“Classe de Responsabilidade Limitada”, “Cotas” e “Oferta”, respectivamente), registrada perante esta D. CVM mediante o rito de registro automático, nos termos do artigo 26, inciso VI, alínea (b), da Resolução CVM 160, sob o nº CVM/SRE/AUT/FIP/PRI/2023/237, em 09 de outubro de 2023, com a divulgação do Prospecto e do Anúncio de Início na mesma data, vêm a público, por meio do presente comunicado (“Comunicado de Segunda Modificação da Oferta” ou “Comunicado”), comunicar a segunda modificação da Oferta, na forma do artigo 67, § 2º, da Resolução CVM 160, de forma a alterar o “Cronograma Indicativo da Oferta”, previsto na seção “5. Cronograma” do Prospecto (“Cronograma”) para refletir a extensão do encerramento do 2º Período de Coleta de Intenções, a data da Segunda Modificação da Oferta, abertura do Período de Desistência (conforme a seguir definido), divulgação deste Comunicado de Segunda Modificação da Oferta e divulgação de nova versão do Prospecto Definitivo (“Segunda Modificação da Oferta”).

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Comunicado de Segunda Modificação da Oferta, que não estejam aqui definidos, têm o significado a eles atribuído no “Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição das Cotas da 1ª (Primeira) Emissão do Bocaina Dívida I Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura”, divulgado nesta data (“Prospecto Definitivo” ou “Prospecto”).

I. PERÍODOS DE COLETA DE INTENÇÕES DE INVESTIMENTO

Em decorrência da Segunda Modificação da Oferta, o 2º Período de Coleta de Intenções de Investimento (conforme abaixo definido), que antes estava previsto para ocorrer entre o **dia 01 de fevereiro de 2024 (inclusive)** e o **dia 26 de fevereiro de 2024 (inclusive)**, será estendido, de modo que seu encerramento ocorrerá no **dia 12 de março de 2024 (inclusive)**.

Desse modo, durante o período compreendido entre o **dia 01 de fevereiro de 2024 (inclusive)** e o **dia 12 de março de 2024 (inclusive)** (“2º Período de Coleta de Intenções de Investimento”), os Investidores, inclusive aqueles considerados Pessoas Vinculadas (observado que Pessoas Vinculadas somente poderão participar do 2º Período de Coleta de Intenções de Investimento), interessados em subscrever as Cotas objeto da Oferta deverão preencher o seu pedido de coleta de intenção (“Pedido de Coleta de Intenção”), indicando, dentre outras informações, (i) a quantidade de Cotas que pretendem subscrever, e (ii) a sua qualidade ou não de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Pedido de Coleta de Intenção ser cancelado pelo Coordenador Líder.

Anteriormente à Segunda Modificação da Oferta, o 2º Procedimento de Alocação estava previsto para ocorrer no **dia 27 de fevereiro de 2024**. Contudo, em decorrência da Segunda Modificação da Oferta, o 2º Procedimento de Alocação ocorrerá no dia **13 março de 2024**.

BOCAINA DÍVIDA I

COMUNICADO AO MERCADO

II. NOVO CRONOGRAMA INDICATIVO DA OFERTA

Em virtude da Segunda Modificação da Oferta, o Cronograma foi modificado, de forma que o novo Cronograma da Oferta encontra-se abaixo reproduzido:

Ordem dos Eventos	Evento	Data
1	Pedido do Registro Automático da Oferta na CVM Registro da Oferta pela CVM Divulgação do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo	09/10/2023
2	Início das apresentações de roadshow para potenciais investidores	10/10/2023
3	Início do 1º Período de Coleta de Intenções de Investimento	17/10/2023
4	Divulgação do Comunicado ao Mercado da Primeira Modificação da Oferta Nova disponibilização do Prospecto Definitivo	29/11/2023
5	Início do Período de Desistência em decorrência da Primeira Modificação da Oferta	30/11/2023
6	Encerramento do Período de Desistência em decorrência da Primeira Modificação da Oferta	06/12/2023
7	Encerramento do 1º Período de Coleta de Intenções de Investimento	26/01/2024
8	Data de realização do 1º Procedimento de Alocação	29/01/2024
9	1ª Data de subscrição das Cotas da Oferta	31/01/2024
10	Início do 2º Período de Coleta de Intenções de Investimento	01/02/2024
11	Divulgação do Comunicado ao Mercado da Segunda Modificação da Oferta Nova disponibilização do Prospecto Definitivo	21/02/2024
12	Início do Período de Desistência em decorrência da Segunda Modificação da Oferta	22/02/2024
13	Encerramento do Período de Desistência em decorrência da Segunda Modificação da Oferta	28/02/2024
14	Encerramento do 2º Período de Coleta de Intenções de Investimento	12/03/2024
15	Data de realização do 2º Procedimento de Alocação	13/03/2024
16	2ª Data de subscrição das Cotas da Oferta	15/03/2024
17	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	05/04/2024

* As datas previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto da Seção X, do capítulo V da Resolução CVM 160. Caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação, modificação, suspensão ou cancelamento da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado, de forma a refletir, por exemplo, (i) a possibilidade do Investidor revogar a sua aceitação à Oferta até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data de recebimento da comunicação de suspensão ou modificação, conforme o caso; e (ii) os prazos e condições para devolução e reembolso aos investidores em caso de recebimento da comunicação de suspensão ou modificação, conforme o caso.

** Em caso de modificação da Oferta, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, pela instituição participante da Oferta que tiver recebido sua ordem de investimento ou seu Pedido de Coleta de Intenção por Investidores, conforme o caso, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem à referida Instituição Participante da Oferta, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. A ocorrência de revogação, suspensão ou cancelamento na Oferta será imediatamente divulgada nas páginas da rede mundial de computadores do Coordenador Líder, do Administrador, da Gestora e da CVM, por meio dos veículos também utilizados para disponibilização do Prospecto, lâmina da Oferta ("Lâmina da Oferta") e do Anúncio de Início.

*** Nos casos de oferta registrada pelo rito de registro automático de distribuição, tal qual a presente, em que a análise da CVM sobre os documentos apresentados se dá em momento posterior à concessão do registro e, portanto, ocorre durante o Prazo de Colocação ou, ainda, após finalizada a Oferta, a principal variável do cronograma tentativo é a possibilidade de a CVM requerer esclarecimentos sobre a Oferta durante o Prazo de Colocação, optando por suspender o prazo da Oferta.

III. PERÍODO DE DESISTÊNCIA

Diante da Segunda Modificação da Oferta, nos termos do artigo 69, parágrafo primeiro, da Resolução CVM 160, os Investidores que tenham manifestado sua intenção de participar da Oferta serão comunicados diretamente pela Instituição Participante da Oferta que tiver recebido sua ordem de investimento ou seu Pedido de Coleta de Intenção, conforme o caso, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, nos termos deste Comunicado de Segunda Modificação da Oferta, para que confirmem à referida Instituição Participante da Oferta, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação, sobre sua eventual decisão de desistir de sua adesão à Oferta, até às 16 (dezesseis) horas do dia 28 de fevereiro de 2024 ("**Prazo de Manifestação**") à referida Instituição Participante da Oferta, sendo certo que será presumida a manutenção da intenção de participar da Oferta pelo Investidor em caso de silêncio ("**Período de Desistência**"). Caso decidam desistir de participar da Oferta, as intenções de participar da Oferta serão canceladas.

Caso já tenha realizado qualquer pagamento, os valores eventualmente já depositados pelos Investidores que tiverem se manifestado pela revogação de sua aceitação serão devolvidos, na proporção das Cotas integralizadas, sem qualquer remuneração ou correção monetária, sem reembolso de eventuais custos incorridos e com dedução, caso incidentes, dos valores relativos aos tributos ou taxas (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis, o IOF/Câmbio e quaisquer tributos que venham a ser criados e/ou aqueles cuja alíquota atualmente equivalente a zero venha ser majorada), no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos.

Qualquer comunicação de desistência recebida pela respectiva Instituição Participante da Oferta após o Prazo de Manifestação será desconsiderada. Adicionalmente, os Investidores que aderirem à Oferta a partir da data de publicação do presente Comunicado de Segunda Modificação da Oferta não terão a faculdade de revogar sua aceitação à Oferta.

IV. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÕES DA OFERTA

O PRESENTE COMUNICADO, O PROSPECTO, A LÂMINA E TODOS OS DEMAIS ANÚNCIOS, COMUNICADOS OU INFORMAÇÕES RELATIVOS À OFERTA SERÃO DIVULGADOS, ATÉ O ENCERRAMENTO DA OFERTA, EXCLUSIVAMENTE, NAS PÁGINAS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DO ADMINISTRADOR, DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA, DA GESTORA E DA CVM:

- (i) **Administrador:** <https://www.daycoval.com.br/investimentos/mercado-capitais/ofertas> (neste *website* clicar em “Procurar”, digitar “Bocaina Dívida I FIP-IE”, clicar em “Detalhes”, clicar em “Ofertas” e em seguida localizar o documento);
- (ii) **Gestora:** www.bocainacapital.com/ofertas (neste *website* acessar em “Bocaina Dívida I FIP-IE”, “Regulamento & Ofertas” e em seguida localizar o documento);
- (iii) **CVM:** <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste *website* acessar “Centrais de Conteúdo”, clicar em “Central de Sistemas da CVM”, clicar em “Ofertas Públicas”, em seguida em “Ofertas de Distribuição”, clicar em “Ofertas Rito Automático Resolução CVM 160”, preencher o campo “Emissor” com “Bocaina Dívida I Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura”, clicar em “Filtrar”, clicar no botão abaixo da coluna “Ações”, e, então, clicar no documento desejado); e
- (iv) **Participantes Especiais:** Informações adicionais sobre os Participantes Especiais podem ser obtidas nas dependências dos Participantes Especiais.

V. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Maiores informações e esclarecimentos a respeito da distribuição da Oferta podem ser obtidas junto ao Coordenador Líder ou à CVM, nos endereços indicados neste Comunicado e no Prospecto Definitivo.

A CVM NÃO REALIZOU ANÁLISE PRÉVIA DO CONTEÚDO DO PROSPECTO, NEM DOS DOCUMENTOS DA OFERTA.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, BEM COMO SOBRE AS COTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DISTRIBUÍDAS.

EXISTEM RESTRIÇÕES QUE SE APLICAM À TRANSFERÊNCIA DAS COTAS, CONFORME DESCRITAS NO ITEM 7.1 DO PROSPECTO.

OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO, NAS PÁGINAS 10 A 25 DO PROSPECTO

A data deste Comunicado é 21 de fevereiro de 2024.



ADMINISTRADOR E COORDENADOR LÍDER

GESTORA

Banco Daycoval

BOCAINA